

29/05/2020

APEOESP

62

Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNE** e **CUT**

## STF GARANTE A CONSTITUCIONALIDADE DA HORA-ATIVIDADE

### VAMOS COBRAR O CUMPRIMENTO DA JORNADA DO PISO!

Por um placar de sete votos a três, o Supremo Tribunal Federal confirmou a constitucionalidade da hora-atividade prevista na lei do piso (lei 11.738/2008), que vinha sendo questionada por alguns governos estaduais e municipais.

Desta forma, as jornadas de trabalho semanais dos professores devem prever pelo menos 33% para atividades extraclasse, como preparação de aulas, elaboração e correção de provas e trabalhos, atendimento a estudantes e pais, formação continuada etc. Por exemplo, numa jornada de 40 horas semanais, 26 horas devem ser de interação com estudantes e 14 horas de atividades extraclasse.

Votaram pela constitucionalidade os Ministros Carmen Lúcia, Rosa Weber, Ricardo Lewandowsky, Roberto Barroso, Celso de Mello, Edson Fachin e Alexandre de Moraes. Contra, os Ministros Marco Aurélio Mello (relator), Luiz Fux e Gilmar Mendes.

Em São Paulo, iremos cobrar o cumprimento da lei. Isso permitirá melhores condições de trabalho, mais tranquilidade no exercício da profissão, mais formação, mais qualidade de ensino e menos adoecimento dos professores.

Em 2012 o Conselho Nacional de Educação aprovou e o Ministro da Educação, Aloizio Mercadante, homologou o Parecer nº 18/2012 da Câmara de Educação Básica do CNE, cuja relatora foi a então Conselheira, atual Presidenta da APEOESP e Deputada Estadual, Professora Bebel. O parecer detalha a aplicação da jornada do piso e pode ser encontrado em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11795-pceb018-12&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11795-pceb018-12&Itemid=30192)